

# Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

## EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Estadual de Juventude, em conformidade com o Decreto 6755 de 25 de Abril de 2017, publicado no [Diário Oficial nº. 9932](#) de 26 de Abril de 2017, **CONVOCA** todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, que atuem na defesa, promoção e garantia dos direitos da Juventude, em funcionamento, interessadas em se habilitarem para participar do processo eleitoral para o mandato 2024 – 2025, do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1.2 Define-se sociedade civil organizada uma estrutura organizativa cujos membros servem o interesse geral através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos.

1.3 A data prevista para divulgação do resultado será no dia **22 de Dezembro de 2023**, após o registro em ata dos votos apurados pelo sistema online da eleição. As informações suplementares serão divulgadas no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-da-Juventude> e nas redes sociais do Conselho Estadual da Juventude, bem como da Coordenação de Política de Defesa dos Direitos da Juventude

1.4 As entidades da sociedade civil organizada interessadas em ocupar uma vaga no Conselho Estadual de Juventude do Paraná, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

I - comprovar atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Juventude.

II - desenvolver atividades e/ou ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná.

1.5 Para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, a entidade deverá enviar os documentos para o e-mail da Comissão Eleitoral – [eleicaocejuv2023@gmail.com](mailto:eleicaocejuv2023@gmail.com)

#### Entidades com Registro:

a. Estatuto registrado;

b. Ata de Posse da atual diretoria registrado;

c. Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.

d. Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

#### Outras Entidades:

a. Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.

b. Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa e promoção dos direitos da juventude, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito.

c. Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsável.

#### 1.6 A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade das entidades.

1.7 Após a entrega dos documentos, a comissão eleitoral fará a análise da entidade para habilitá-la, ou não, a eleição.

1.8 Na hipótese do número de entidades da sociedade civil inscritas ou habilitada for menor que o número de entidades titulares e suplentes previsto no Decreto do Conselho Estadual de Juventude, serão realizadas eleições suplementares para preencher as vagas remanescentes.

1.9 O Conselho Estadual de Juventude será constituído por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por seus pares e 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, sendo que 1 (um) representante será o Secretário Executivo que não terá direito a voto.

1.10 O Processo Eleitoral elegerá 12 (doze) entidades da sociedade civil organizada como titulares sendo 07 (sete) entidades por eixo e 05 entidades por macrorregiões de juventude.

1.11 Os suplentes serão eleitos pelas macrorregiões de juventude, sendo 1 (um) suplente por macrorregião, onde serão escolhidos conforme classificação na votação.

1.12 As entidades que ficarem em segundo lugar na eleição das cadeiras por eixo, serão consideradas suplentes-complementares, com direito a participação e voz nas reuniões do Conselho.

1.13 Em caso de renúncia ou perda do mandato da cadeira de eixo, a entidade que ficou em segundo lugar na eleição assumirá a cadeira como titular.

1.14 Os 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, serão indicados pelo titular da pasta, sendo que 1 (um) deles atuará como Secretário Executivo, conforme citado no inciso XIII do § 2.º do Decreto 6755, o qual não terá direito a voto e sua indicação será proveniente do titular da Coordenação de Política de Defesa dos Direitos da Juventude.

1.15 As entidades da sociedade civil organizada eleitas, titulares e suplentes, deverão indicar, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de realização da apuração dos votos, seu representante para compor o Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná (CEJUV/PR), de acordo com o resultado do processo eleitoral.

#### 1.16 - São representantes dos eixos da sociedade civil organizada:

I - 1 (um) representante dos movimentos estudantis;

II - 1 (um) representante do movimento de gênero e diversidade sexual;

III - 1 (um) representante dos movimentos de empreendedorismo, geração de trabalho e renda;

IV - 1 (um) representante de juventudes de partidos políticos;

V - 1 (um) representante do movimento étnico-racial e promoção à igualdade racial;

VI - 1 (um) representante da juventude do meio rural;

VII - 1 (um) representante dos movimentos comunitários.

#### VIII - 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das macrorregiões de juventude do Estado do Paraná, sendo:

a) Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral – 1 (um) representante titular e seu suplente;

b) Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental – 1 (um) representante titular e seu suplente;

c) Regional de Londrina – 1 (um) representante titular e seu suplente;

d) Regional de Maringá – 1 (um) representante titular e seu suplente;

e) Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras – 1 (um) representante titular e seu suplente.

1.17 As entidades da Sociedade Civil Organizacional habilitadas para participar do Processo de Eleição, se eleitas, para assumir cadeira no Conselho Estadual de Juventude, deverão indicar preferencialmente pessoas jovens, em idade estipulada pelo Estatuto da Juventude.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos pelas entidades eleitas, deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsável.

### 2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Estadual de Juventude para a eleição dos representantes do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, composta da seguinte maneira:

I. 3 (três) representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo titular da pasta;

II. 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Plenária.

2.2 São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

I. A organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II. A divulgação do Edital do processo eleitoral;

III. O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;

IV. A análise dos documentos das entidades;

V. Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.

VI. Análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII. A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2024-2025.

### 3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral irá compor a mesa diretiva que será responsável pela condução e organização da eleição a ser realizada nas Macrorregiões de Juventude do Estado do Paraná, através da plataforma online da Comissão Eleitoral.

3.1.2 A mesa será composta por representantes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no local de apuração dos votos, podendo ter o auxílio de pessoas autorizadas, desde que seja registrado em ata no local pelo membro da Comissão Eleitoral.

3.2 Somente poderão ser votadas as entidades da sociedade civil organizada que solicitaram a inscrição no e-mail da Comissão Eleitoral ([eleicaocejuv2023@gmail.com](mailto:eleicaocejuv2023@gmail.com)) e estiver habilitada, de acordo com as normas e prazos (Anexo I) pré-estabelecidos neste edital.

3.3 Para ter direito a voto os cidadãos deverão seguir os seguintes requisitos:

I. Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 do Estatuto da Juventude.

II. Ter realizado o cadastro de eleitor na plataforma online da Comissão Eleitoral (endereço será disponibilizado no site da SEDEF, Mídias Sociais do Conselho Estadual da Juventude e da Coordenação de Juventude), dentro dos prazos pré-estabelecidos (Anexo I), indicando a macrorregião e eixo que tem intenção de voto, e anexar uma cópia do RG e CPF na plataforma de cadastro.

- § 1º - O eleitor poderá votar nos candidatos ao Conselho Estadual de Juventude do Paraná para as entidades que representem a sua macrorregião e um dos eixos temáticos de sua escolha.
- § 2º - Caso o eleitor se inscreva para votar em mais de uma macrorregião ou em mais de um eixo, será considerada apenas a última inscrição.
- § 3º - Os eleitores que não enviarem a documentação solicitada dentro prazo determinado, não poderão participar do processo eleitoral.
- § 4º - Eleitores com mais de 29 (vinte e nove) anos de idade poderão se inscrever como votantes desde que apresentem carta abono, no ato da inscrição, de uma instituição reconhecida, declarando a legitimidade do seu trabalho na defesa e promoção dos direitos da juventude.
- § 5º - Os eleitores terão sua inscrição direcionada para a macrorregião de juventude, a qual sua cidade pertence conforme informado no ato da inscrição, relação cidade>macrorregião de juventude (anexo II).
- 3.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, será de total responsabilidade do eleitor.
- 3.5 O processo eleitoral será feito por meio de Plataforma On-line, após o pré-cadastro.
- 3.6 A mesa diretiva será responsável pela apuração dos votos, que será logo após o término da votação online, a ser realizado presencialmente no setor da Coordenação de Política de Defesa dos Direitos da Juventude.
- 3.7 As 12 (doze) entidades da sociedade civil organizada serão eleitas por voto direto, secreto e de maioria simples na categoria que for objeto do pleito, através da plataforma online.
- 3.8 Em caso de empate nos eixos ou nas macrorregiões, a entidade com maior tempo de atuação, a partir da sua data de fundação que será avaliado pela comissão eleitoral, ocupará a vaga que está concorrendo, onde o mesmo critério de desempate se estabelece para titulares e suplentes.
- 3.9 Em caso de impossibilidade de ocupação da vaga pela Entidade eleita como titular, a vaga será assumida pela Entidade suplente com maior número de votos de acordo com o eixo ou macrorregião que foi objeto do pleito.
- 3.10 Os eleitores receberão um *link* pelo e-mail cadastrado, que deverá ser aberto somente no dia da eleição, a fim de escolherem a entidade.

#### 4 - DO CRONOGRAMA

- 4.1 Fica estabelecido, pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, o seguinte CRONOGRAMA (Anexo I):
- I. Publicação do Edital de Eleição: até **04/10/2023**;
- II. Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada até **19/11/2023**. A inscrição somente poderá ser efetuada através do cadastro on-line da entidade e envio dos documentos comprobatórios para o e-mail da Comissão Eleitoral ([eleicaocejuv2023@gmail.com](mailto:eleicaocejuv2023@gmail.com));
- III. Inscrição dos eleitores: até **01/12/2023**;
- IV. Avaliação e validação das candidaturas: até **08/12/2023**
- V. Divulgação da lista das entidades habilitadas e eleitores no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude, até **11/12/2023**;
- VI. Prazo para recursos e impugnações: **11/12/2023 a 13/12/2023**. Só serão aceitos os recursos protocolados até 17 horas do dia **13/12/2023**, via e-mail ([eleicaocejuv2023@gmail.com](mailto:eleicaocejuv2023@gmail.com)) destinados à Comissão Organizadora de Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná;
- VII. Prazo para divulgação do resultado da análise de eventuais recursos e impugnações a serem enviados para o e-mail da comissão eleitoral: até **15/12/2023**;
- VIII. A eleição será realizada exclusivamente de forma online para todo o Estado, no dia **19/12/2023 das 08h às 16h**;
- IX. Realização da apuração geral para contagem dos votos e divulgação do resultado do processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada que integrarão o CEJUV/PR, ocorrerá no dia **19/12/2023**. O representante da entidade previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no CEJUV/PR deverá estar presente de forma on-line ou presencial.
- X. Divulgação do resultado do processo eleitoral no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude: até **21/12/2023**;
- XI. Indicação formal dos nomes dos representantes das entidades da sociedade civil organizada eleitas, titulares e suplentes: até **22/01/2024**;

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude e Coordenação de Política de Defesa dos Direitos da Juventude.
- 5.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná, as entidades suplentes serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas de acordo com a votação de cada eixo ou macrorregião.
- 5.3 Eventuais alterações no cronograma ou no edital de convocação, poderão ser avaliadas e realizadas pela comissão responsável pelo processo eleitoral.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de forma justificada e motivada.
- 5.5 Eventuais alterações pontuais no edital, serão feitas pela Comissão Eleitoral e publicadas assim que modificadas.

Curitiba, 03 de setembro de 2023

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral**  
 Conselho Estadual de Juventude

#### ANEXO I CRONOGRAMA

<b>Publicação do edital</b>	Até 05/10/2023
Inscrição das entidades	Até 01/12/2023
Avaliação e validação das candidaturas	Até 08/12/2023
Divulgação das entidades habilitadas	Até 11/12/2023
Prazo para recurso	09/12 a 12/12/2023
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	14/12/2023
Inscrição dos votantes	Até 08/12/2023
<b>Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e apuração dos votos para o CEJUV-PR</b>	<b>19/12/2023</b>
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleita no site da SEDEF	21/12/2023
Indicação formal dos titulares e suplentes pelas entidades eleitas	22/01/2024

#### ANEXO II

##### Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral:

Adrianópolis	Colombo	Paranaguá
Agudos do Sul	Contenda	Piê
Almirante Tamandaré	Curitiba	Pinhais
Antonina	Doutor Ulysses	Piraquara
Araucária	Fazenda Rio Grande	Pontal do Paraná
Balsa Nova	Guaraqueçaba	Quatro Barras
Bocaiúva do Sul	Guaratuba	Quitandinha
Campina Grande do Sul	Itaperuçu	Rio Branco do Sul
Campo do Tenente	Lapa	Rio Negro
Campo Largo	Mandirituba	São José dos Pinhais
Campo Magro	Matinhos	Tijucas do Sul
Cerro Azul	Morretes	Tunas do Paraná

##### Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental:

Antônio Olinto	Guamiranga	Palmeira	Reserva do Iguaçu
Arapoti	Guarapuava	Paula Freitas	Rio Azul
Bituruna	Imbaú	Paulo Frontin	São João do Triunfo
Campina do Simão	Imbituva	Pinhão	São Mateus do Sul
Candói	Inácio Martins	Piraí do Sul	Sengés
Carambeí	Ipiranga	Ponta Grossa	Teixeira Soares
Castro	Irati	Porto Amazonas	Telemaco Borba
Cruz Machado	Ivaí	Porto Vitória	Tibagi
Fernandes Pinheiro	Jaquariaíva	Prudentópolis	Turvo
Foz do Jordão	Mallet	Rebouças	União da Vitória
General Carneiro	Ortigueira	Reserva	Ventania

Abatiá	Cruzmaltina	Londrina	Rio Branco do Ivaí
Alvorada do Sul	Curiúva	Lunardelli	Rolândia
Andradá	Faxinal	Lupionópolis	Rosário do Ivaí
Apucarana	Figueira	Manoel Ribas	Sabáudia
Araongas	Florestópolis	Marilândia do Sul	Salto do Itararé
Arapuá	Godoy Moreira	Marumbi	Santa Amélia
Ariranha do Ivaí	Grandes Rios	Mato Rico	Santa Cecília do Pavão
Assaí	Guapirama	Mauá da Serra	Santa Maria do Oeste
Bandeirantes	Guaraci	Miraselva	Santa Mariana
Barra do Jacaré	Ibaiti	Nova América da Colina	Santana do Itararé
Bela Vista do Paraíso	Ibiporã	Nova Fátima	Santo Antônio da Platina
Boa Ventura de São Roque	Itambaracá	Nova Santa Bárbara	Santo Antônio do Paraíso
Bom Sucesso	Ivaiporã	Nova Tebas	São Jerônimo da Serra
Borrazópolis	Jaboti	Novo Itacolomi	São João do Ivaí
Cafeara	Jacarezinho	Pinhalão	São José da Boa Vista
Califórnia	Jaguapitã	Pitanga	São Pedro do Ivaí
Cambará	Jandaia do Sul	Pitangueiras	São Sebastião da Amoreira
Cambé	Japira	Porecatu	Sapopema
Cambira	Jardim Alegre	Prado Ferreira	Sertaneja
Cândido de Abreu	Jataizinho	Primeiro de Maio	Sertanópolis
Carlópolis	Joaquim Távora	Quatiguá	Siqueira Campos
Centenário do Sul	Jundiá do Sul	Rancho Alegre	Tamarana
Congonhinhas	Kaloré	Ribeirão Claro	Tomazina
Conselheiro Mairinck	Leópolis	Ribeirão do Pinhal	Uraí
Cornélio Procopio	Lidianópolis	Rio Bom	Wenceslau Braz

**Regional de Maringá:**

Altamira do Paraná	Floraí	Maria Helena	Rancho Alegre D'Oeste
Alto Paraíso	Floresta	Marialva	Roncador
Alto Paraná	Flórida	Marilena	Rondon
Alto Piquiri	Francisco Alves	Mariluz	Santa Cruz de Monte Castelo
Altônia	Goioerê	Maringá	Santa Fé
Amaporã	Guairaçá	Mirador	Santa Inês
Ângulo	Guaporema	Moreira Sales	Santa Isabel do Ivaí
Araruna	Icaraima	Munhoz de Melo	Santa Mônica
Astorga	Iguaraçu	Nossa Senhora das Graças	Santo Antônio do Caiuá
Atalaia	Inajá	Nova Aliança do Ivaí	Santo Inácio
Barbosa Ferraz	Indianópolis	Nova Cantu	São Carlos do Ivaí
Boa Esperança	Iporã	Nova Esperança	São João do Caiuá
Brasilândia do Sul	Iretama	Nova Londrina	São Jorge do Ivaí
Cafezal do Sul	Itaguajé	Nova Olímpia	São Jorge do Patrocínio
Campina da Lagoa	Itambé	Ourizona	São Manoel do Paraná
Campo Mourão	Itaúna do Sul	Paiçandu	São Pedro do Paraná
Cianorte	Ivaté	Paraíso do Norte	São Tomé
Cidade Gaúcha	Ivatuba	Paranapoema	Sarandi
Colorado	Janiópolis	Paranacity	Tamboara
Corumbataí do Sul	Japurá	Paranavaí	Tapejara
Cruzeiro do Oeste	Jardim Olinda	Peabiru	Tapira
Cruzeiro do Sul	Juranda	Perobal	Terra Boa
Diamante do Norte	Jussara	Pérola	Terra Rica
Douradina	Loanda	Planaltina do Paraná	Tuneiras do Oeste
Doutor Camargo	Lobato	Porto Rico	Ubiratã
Engenheiro Beltrão	Luiziana	Presidente Castelo Branco	Umarama
Esperança Nova	Mamborê	Quarto Centenário	Uniflor
Farol	Mandaguacu	Querência do Norte	Xamburé
Fênix	Mandaguari	Quinta do Sol	

**Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras:**

Ampére	Dois Vizinhos	Marmeleiro	Renascença
Anahy	Enéas Marques	Marquinho	Rio Bonito do Iguacu
Assis Chateaubriand	Entre Rios do Oeste	Matelândia	Salgado Filho
Barracão	Espigão Alto do Iguacu	Medianeira	Salto do Lontra
Bela Vista da Caroba	Flor da Serra do Sul	Mercedes	Santa Helena
Boa Esperança do Iguacu	Formosa do Oeste	Missal	Santa Izabel do Oeste
Boa Vista da Aparecida	Foz do Iguacu	Nova Aurora	Santa Lúcia
Bom Jesus do Sul	Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	Santa Tereza do Oeste
Bom Sucesso do Sul	Goioxim	Nova Laranjeiras	Santa Terezinha de Itaipu
Braganey	Guaira	Nova Prata do Iguacu	Santo Antônio do Sudoeste
Cafelândia	Guaraniaçu	Nova Santa Rosa	São João
Campo Bonito	Honório Serpa	Ouro Verde do Oeste	São Jorge d'Oeste
Cantaqalo	Ibema	Palmas	São José das Palmeiras
Capanema	Iguatu	Palmital	São Miguel do Iguacu
Capitão Leônidas Marques	Iracema do Oeste	Palotina	São Pedro do Iguacu
Cascavel	Itaipulândia	Pato Bragado	Saudade do Iguacu
Catanduvas	Itapejara d'Oeste	Pato Branco	Serranópolis do Iguacu
Céu Azul	Jesuítas	Pérola d'Oeste	Sulina
Chopinzinho	Laranjal	Pinhal de São Bento	Terra Roxa
Clevalândia	Laranjeiras do Sul	Planalto	Toledo
Corbélia	Lindoeste	Porto Barreiro	Três Barras do Paraná
Coronel Domingos Soares	Manfrinópolis	Pranchita	Tupãssi
Coronel Vivida	Mangueirinha	Quatro Pontes	Vera Cruz do Oeste
Cruzeiro do Iguacu	Marechal Cândido Rondon	Quedas do Iguacu	Verê
Diamante do Sul	Mariópolis	Ramilândia	Virmond
Diamante D'Oeste	Maripá	Realeza	Vitorino